



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3283 PROJETO DE LEI N° 31/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO MARQUESINI**”, a *Rua 7*, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2005.

Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



PROJETO DE LEI Nº 31/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO MARQUESINI**”, a **Rua 7**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de maio de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asd/ba.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de maio de 2.005
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de maio de 2.005

Eduardo Velloso
Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de maio de 2.005

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de maio de 2.005

Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

JOÃO MARQUESINI, nascido em Pirassununga-SP, no dia 02 de abril de 1.919. Era filho de Marcello Marquesini, imigrante italiano, e de Anna Pivetta, natural de Santa Cruz da Conceição.

Casou-se com Apparecida Rosada Marquesini e, desta união, nasceram 06 filhos, todos naturais desta cidade.

Homem honrado, de bons princípios, era um cidadão ativo em nossa comunidade, católico convicto em seus princípios e temente a Deus. Sempre esteve presente nas diversas campanhas comunitárias de nossa sociedade.

Colaborou com a construção da Igreja Matriz de Santo Antônio atuando na ajuda com a mão de obra, além de auxiliar na construção da Igreja de Santo Antônio no Bairro Cavalheiro.

Participou ativamente das festividades junto às comunidades de Santa Teresa, Paróquia Santa Rita e Matriz de Santo Antônio.

Fixou residência na Rua Teodoro Mac-Cann, 13, local chamado na época de Vila Castelo, onde morou com sua esposa durante 53 anos e foi uma das pessoas mais conhecidas do bairro.

Atendia a qualquer pedido de ajuda com muita presteza e não deixava de fazer visitas aos doentes.

Como marido, esteve ao lado de sua esposa em todos os momentos, mostrando ser um companheiro fiel e dedicado, o que pôde ser evidenciado durante os doze anos em que ela permaneceu em enfermidade.

Foi um exemplo como pai, conduzindo seus filhos para os caminhos da honra, da dignidade e da honestidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Como avô, contava repetidas vezes, e sempre com muito orgulho, suas histórias de vida, proporcionando aos netos momentos inesquecíveis.

Viúvo desde 1997, faleceu aos 84 anos, no dia 05 de maio de 2003, deixando a todos de seu convívio, muitas lembranças, muitos ensinamentos e muitas saudades.

João Marquesini mostrou ser em toda a sua vida um homem de bem, fiel aos seus princípios. Seu maior legado deixado para seus familiares, amigos e para nossa comunidade foi o de que a honestidade e respeito ao próximo significam o homem. Ao seguir esses princípios, o Homem estará convicto de que sua vida não foi em vão.

Pirassununga, 9 de maio de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 31/2005, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de “**JOÃO MARQUESINI**”, a **Rua 7**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/MAIO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asd/bsa

JOÃO MARQUESINI



Nascido em Pirassununga-SP, no dia 02 de abril de 1.919. Era filho de Marcello Marquesini, imigrante italiano, e de Anna Pivetta, natural de Santa Cruz da Conceição.

Casou-se com Apparecida Rosada Marquesini e, desta união, nasceram 06 filhos, todos naturais desta cidade.

Homem honrado, de bons princípios, era um cidadão ativo em nossa comunidade, católico convicto em seus princípios e temente a Deus. Sempre esteve presente nas diversas campanhas comunitárias de nossa sociedade.

Colaborou com a construção da Igreja Matriz de Santo Antônio atuando na ajuda com a mão de obra, além de auxiliar na construção da Igreja de Santo Antônio no Bairro Cavalheiro.

Participou ativamente das festividades junto às comunidades de Santa Teresa, Paróquia Santa Rita e Matriz de Santo Antônio.

Fixou residência na Rua Teodoro Mac-Cann, 13, local chamado na época de Vila Castelo, onde morou com sua esposa durante 53 anos e foi uma das pessoas mais conhecidas do bairro.

Atendia a qualquer pedido de ajuda com muita presteza e não deixava de fazer visitas aos doentes.

Como marido, esteve ao lado de sua esposa em todos os momentos, mostrando ser um companheiro fiel e dedicado, o que pôde ser evidenciado durante os doze anos em que ela permaneceu em enfermidade.

Foi um exemplo como pai, conduzindo seus filhos para os caminhos da honra, da dignidade e da honestidade.

Como avô, contava repetidas vezes, e sempre com muito orgulho, suas histórias de vida, proporcionando aos netos momentos inesquecíveis.

Viúvo desde 1997, faleceu aos 84 anos, no dia 05 de maio de 2003, deixando a todos de seu convívio, muitas lembranças, muitos ensinamentos e muitas saudades.

João Marquesini mostrou ser em toda a sua vida um homem de bem, fiel aos seus princípios. Seu maior legado deixado para seus familiares, amigos e para nossa comunidade foi o de que a honestidade e respeito ao próximo significam o homem. Ao seguir esses princípios, o Homem estará convicto de que sua vida não foi em vão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

— LEI N° 3.368, DE 25 DE MAIO DE 2005 —



A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “*João Marquesini*”, a *Rua 7*, do Loteamento
“*Jardim Millenium*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em Comodato, pelo prazo de vinte e cinco (25) anos, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, ao Centro do Professorado Paulista, com sede central na Avenida Liberdade, nº 928, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob nº 62.371.257/0001-07, reconhecido de utilidade pública no âmbito estadual por força do Decreto nº 6.694, de 21 de setembro de 1934, área de terras, pertencente ao patrimônio público, localizada no perímetro urbano desta cidade, matriculada no CRI local sob nº 17.614, composta de 5.663,35 metros quadrados, que assim se descreve: "O ponto 1 está situado no alinhamento da calçada da Avenida Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do ponto 01 com o azimute de 51°05'49" e distância de 30,12 metros atinge o ponto 02; daí com o azimute de 53°51'00" e distância de 42,85 metros, atinge o ponto 03, que é o córrego Taboão, confrontando até aí com propriedade de José A. Palaveri; daí com o azimute de 27°13'26" e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí, também córrego; daí com o azimute de 70°39'48" e distância de 3,94 metros atinge o ponto 05, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 31°53'56" e distância de 5,01 metros atinge o ponto 06, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 44°10'46" e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 69°19'01" e distância de 5,89 metros atinge o ponto 08, sendo aí também córrego, daí com o azimute de 59°59'25" e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 85° 01'26" e distância de 3,45 metros atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Francisco Fernando Zaninette, confrontando do ponto 03 ao 10 descritos, com o referido córrego Taboão; do ponto 10 com azimute de 144°24'13" e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11; daí com o azimute de 230°15'59" e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12; daí com o azimute de 144° 59'58" e distância de 16,17 metros, atinge o ponto 13; daí com o azimute de 167°49'07" e distância de 17,90 metros atinge o ponto 14; daí com o azimute de 138°59'37" e distância de 26,87 metros atinge o ponto 15; daí com o azimute de 148°20'20" e distância de 9,40 metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Avenida Padre Antonio Vann Ess, confrontando do ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Francisco Fernando Zaninette; do ponto 16, com o azimute de 270°37'25" e distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 16 ao 01 com a Avenida Padre Antonio Vann Ess", que terá como destinação obrigatória e específica, a construção de Sede Regional. Art. 2º O Comodatário deverá dar início às obras de edificação de construção suficientes ao exercício de atividade, num prazo de um ano, contado da celebração do contrato, concluindo em prazo não superior de quatro anos. Art. 3º O Comodatário deverá dar início às suas atividades, num prazo de cento e oitenta dias, contado da conclusão das obras. Art. 4º Fica vedado ao Comodatário, a transferência dos direitos advindos desta Lei para terceiros e a qualquer título. Parágrafo único. O encerramento das atividades por parte do Comodatário, implica na rescisão imediata do contrato, podendo o Município emitir-se na posse independente de interpelação judicial,

sendo suficiente simples Decreto onde se concederá um prazo de trinta dias para a desocupação. Art. 5º O não atendimento das condições previstas nesta Lei implicará também na rescisão do contrato na forma do parágrafo único do artigo anterior. Art. 6º Qualquer que seja a razão da rescisão do contrato, as benfeitorias levadas a efeito no lote de terreno descrito no artigo 1º desta Lei, quando irremovíveis, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, não sendo lícito ao Comodatário exigir indenização e/ou direito de retenção. Parágrafo único. A partir da celebração do contrato de Comodato suficiente, correrão por conta do Comodatário as despesas decorrentes de consumo de água e luz incidentes sobre o imóvel. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.796, de 20 de dezembro de 1996.

Pirassununga, 25 De Maio De 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal De Administração

LEI N° 3.367, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominado de "Guilherme Müller Filho", o Pólo Industrial, a ser instalado à Avenida Felipe Boller Junior, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.368, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "João Marquesini", a Rua 7, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	